

LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2019

“Dispõe sobre a criação de cargo efetivo e altera nível de escolaridade de cargos efetivos que especifica na Lei Complementar Nº 023/2017 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Juti.”

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, **Exm^a Sr^a Elizângela Martins Biazotti dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art.1º - Fica criado, no quadro de cargos Efetivos, Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo:

I - 01 (um) Cargo Efetivo de “COVEIRO” – Remuneração: Nível I – Classe A

Art. 2º - Aos Cargos Efetivos de: Auxiliar de Serviços Diversos, Coletor de Lixo, Gari, Trabalhador Braçal, Vigia e Lavadeira, os requisitos de escolaridade exige-se apenas que seja Alfabetizado.

Art. 3º - Os Agentes Comunitários de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I – Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II – Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2.018).

III – Ter concluído o ensino médio. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2.018).

§ 1º - Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no Inciso III do caput deste Artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo de 03 (três) anos. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2.018).

Art. 4º - A descrição das atribuições do cargo do inciso I do artigo 1º e requisitos mínimos para provimento constam no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI/MS
Gabinete da Prefeita, 14 de Janeiro de 2.019.**

**Elizângela Martins Biazotti dos Santos
Prefeita Municipal**

LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2019

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO

CARGO: COVEIRO

REQUISITOS MÍNIMOS:

Alfabetizado

ATRIBUIÇÕES:

Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; abrir covas e moldar lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres; auxiliar no transporte de caixões; limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; transportar materiais e equipamentos de trabalho; preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e aguá-las; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes, etc; executar outras tarefas afins.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI/MS
Gabinete da Prefeita, 14 de Janeiro de 2.019.**

**Elizângela Martins Biazotti dos Santos
Prefeita Municipal**